



**PREGÃO ELETRÔNICO 1099890 (nº Sistema Licitações-e2 Banco Brasil)**

**Nº LICITAÇÃO CEASA/SC PE Nº 10/2026**

**Nº SGP-e - CEASA Nº 593/2026**

**ATENÇÃO – NOVO PORTAL LICITAÇÕES-e2**

Este Edital está disponível no **NOVO PORTAL** do Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, pelo nº do Pregão 1099890.

O cadastramento das propostas e a disputa de lances serão realizados exclusivamente nessa plataforma.

**Edital com Lote Único para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento -MENOR PREÇO**

**1. AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida às margens da BR 101 - Km 205 - Barreiros - São José – SC, CEP 88.117-901, torna público que, através de Pregoeiro designado pela CEASA, fará licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço**, Modo de Disputa Aberto, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária, com foco na adaptação da CEASA/SC ao novo cenário tributário decorrente da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, incluindo orientação técnica, suporte operacional, revisão de procedimentos internos, análise de impactos tributários e apoio estratégico às áreas envolvidas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da CEASA/SC, denominado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria CEASA/SC nº 107/2025, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil**, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**3. LEGISLAÇÃO**

**3.1** A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;
- d) Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- e) Política de Transações com Partes Relacionadas da CEASA;
- f) Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 12.337/2002 (subsidiariamente);
- g) Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;
- h) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- i) Normas de Direito Penal contidas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- j) Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa- LIA);



- k) Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- l) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014;
- m) Leis Estaduais nos 10.732/1998, 14.675/2009 (artigo 262), 14.829/2009 (artigo 25); 16.003/2013, 16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado;
- n) Decreto Estadual nº 1.106/2017 que regulamenta a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) no estado de Santa Catarina;
- o) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC (RILC-CEASA), disponível no site: <https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/licitacoes/regulamento-de-licitacoes-e-contratos>;
- p) Aviso de licitação;
- q) Edital de licitação, minuta do contrato e demais anexos.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições contidas neste instrumento;

#### **4.2 Participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor**

**Individual:** serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014.

**4.3** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;
- b) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si<sup>1</sup>;
- c) Empresas constituídas sob a forma de cooperativa.
- d) Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- e) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- f) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

#### 5. OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1** A descrição do objeto consta do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável deste Edital.

#### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**6.1** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sendo:

---

<sup>1</sup> Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza técnica especializada, porém de baixa complexidade operacional, sendo amplamente executável por empresas que atuam individualmente no mercado. A vedação não restringe a competitividade do certame, uma vez que existe quantidade suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou financeiras de múltiplas empresas.



**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00h de **01/09/2026** às 08:30h de **21/09/2026**.

**DISPUTA DE LANCE:** 21/09/2026 às 09:00 horas.

**6.1.1** Todas as datas e horários referentes a esta licitação serão divulgados no **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil**, quando da publicação do Edital.

## **7. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**7.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**7.2** Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, bem como a data e o horário de início da disputa, conforme informações disponibilizadas no site da CEASA/SC e no **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil**, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

**7.3** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo (a) pregoeiro (a);

**7.4** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a) determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes;

**7.5** Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **CEASA/SC** poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1** O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
- c) receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- i) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.
- p) atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

**8.2** É facultado ao (à) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho



fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

## 9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES-e2

**9.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

**9.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações;

**9.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **CEASA/SC**, devidamente justificado;

**9.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CEASA/SC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**9.6** O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 10. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

**10.1** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> através do **NÚMERO DO PREGÃO 1099890**.

**10.2** A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**10.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital;

**10.4** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **CEASA/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**10.5** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, **bem como nos dias seguintes até o vencimento do prazo de validade estipulado neste Edital para validade da proposta**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens e contra propostas emitidas** pelo sistema ou de sua desconexão;

**10.6** A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



## 11. PROPOSTA FINANCEIRA

**11.1** Após a divulgação do Edital, os licitantes interessados deverão cadastrar suas propostas no campo próprio do **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil** e, quando cabível, anexar os respectivos documentos, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.1.1** A proponente deverá inserir no **Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil** o valor total anual, correspondente a 12 (doze) meses, para a execução integral do objeto desta licitação.

**11.1.2** O valor anual será utilizado como critério de julgamento da proposta, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor anual, atendidas as demais condições do edital.

### 11.1.3 ATENÇÃO:

**a)** A proposta de preço ofertada (LOTE ÚNICO) será considerada fixa e irrevogável pelo período inicial de 12 (doze) meses, devendo ser cotada no sistema, preço da moeda corrente no país. Caso, os valores apresentados forem registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá em caso de dúvida ou erro de cálculo o valor apresentado por extenso;

**b)** O menor preço final (LOTE ÚNICO) resultante após a disputa dos lances, será entendido como sendo o preço total - VALOR REFERENTE A 12 (DOZE) MESES - ofertado pela proponente arrematante, para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, do Anexo – I;

**c)** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:

**1. O VALOR ANUAL (12 MESES)** para execução integral do objeto, expresso em reais, com duas casas decimais, no campo “valor da proposta”, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

**11.1.4** Na elaboração da proposta eletrônica, a licitante deverá levar em consideração as seguintes informações:

**a)** Valor Anual, ou seja, referente a 12 (Doze) meses;

**b)** A descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**11.2** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

**11.3** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da **CONTRATANTE**, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados concomitantemente com a realização;

**11.4** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores;

**11.5** A proponente é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários;

**11.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo quando requerido sua substituição;

**11.7** Descrição resumida do serviço a ser cadastrada pela proponente no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil:

**11.7.1** A proponente deverá inserir no sistema a descrição resumida do serviço ofertado. Estas



informações poderão ser apresentadas através do campo de descrição do LOTE; campo “Informações Adicionais”; e documento(s) anexo(s).

**11.7.2 ATENÇÃO:** Informações para anexar arquivos no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil:

**a)** As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e2 são de responsabilidade do Banco do Brasil;

**b)** Com relação aos arquivos a serem anexados (quando necessário) é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 15MB cada um, podendo ser anexados diversos arquivos;

**c)** Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e2 deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**d)** Dados de identificação da proponente a serem cadastrados no Sistema Licitações-e2 do banco do Brasil:

**1.** A proponente deverá obrigatoriamente cadastrar de modo completo, todos os seus dados para a sua identificação (Razão Social / CNPJ / Endereço Completo), bem como seus dados para possível contato pela **CEASA/SC** (Fone / E-mail / Nome Pessoa para Contato), para a realização de diligências, bem como dirimir dúvidas existentes.

**2.** A proponente que deixar de cadastrar os dados necessários para contato, de forma a impossibilitar a comunicação pela CEASA/SC para realização de diligências ou esclarecimentos indispensáveis à análise da proposta e da documentação, estará sujeita à desclassificação.

**11.7.3 ATENÇÃO:** O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, somente terão acesso aos dados cadastrais das proponentes, após o término da disputa de lances, ficando assim garantido o sigilo da identificação das proponentes, conforme prevê a legislação vigente.

**11.8** Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento à todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de prestar o serviço segundo o especificado neste Edital.

**11.8.1 IMPORTANTE:** A proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas e até completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, sujeito às Sanções Administrativas previstas no Item “20” deste Edital;

**11.9** O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CEASA/SC**, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

**11.10** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta final ajustada ao valor ofertado na fase de lances e a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio da funcionalidade própria disponibilizada pelo Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil, observado o disposto no item 13.1 e seus subitens.

**11.10.1** A apresentação da proposta final ajustada ao valor ofertado na fase de lances, juntamente com a documentação de habilitação é condição indispensável, sob pena de desclassificação do proponente, e facultando a CEASA/SC chamar outra proponente respeitada a ordem de classificação.

**11.10.2** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de



até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta final ajustada ao valor ofertado na fase de lances e a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio da funcionalidade própria disponibilizada pelo Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil, observado o disposto no item 13.1 e seus subitens.

**11.10.2.1** Excepcionalmente, nas hipóteses previstas no item 13.1.1 deste Edital, poderá ser autorizado pelo Pregoeiro o encaminhamento da documentação por meio do e-mail [licitacao@ceasa.sc.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.sc.gov.br).

**11.11** Preço Sigiloso - O preço total estimado desta licitação, para prestação de serviços, descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital é SIGILOSO, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

**11.11.1** Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem preço superior ao orçamento para a prestação de serviços objeto desta licitação após a rodada de lances;

**11.12** Despesas Inclusas - O preço apurado após a rodada de lances será considerado “preço final”, isto é, já inclui todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens, seguros, etc.

## **12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

**12.2** O pagamento será realizado mensalmente, proporcionalmente ao valor anual contratado.

**12.2.1** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

**12.3** Após recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da execução dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**12.4** Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**12.5** O faturamento mensal corresponderá ao valor fixo da franquia contratada (banco de horas), independentemente da integralidade de sua utilização no período, ressalvado o disposto no item de horas excedentes.

**a)** Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a planilha de prestação de serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**;

**b)** Havendo falhas ou irregularidades na prestação de qualquer serviço, todo pagamento devido à



**CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e seus anexos;

**c)** Os serviços realizados com atraso em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), poderão ser aceitos sem aplicação de multa, mediante apresentação de justificativa devidamente comprovada e aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE;

**d)** A **CONTRATANTE** deverá mencionar nos orçamentos anuais, durante o período da contratação, montantes suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à **CONTRATADA** por força do Edital, deste Termo de Referência e contrato.

## **12.6 DO PRAZO DE PRESTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.6.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**12.6.2** A CEASA/SC poderá promover a rescisão unilateral por razões de interesse público devidamente motivadas, observadas as disposições da Lei 13.303/2016 e do RILC.

**12.6.3** Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida neste Edital, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observadas as disposições do RILC da CEASA/SC;

**12.6.4** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela CEASA/SC. Nesse período, a contratada deverá realizar os procedimentos iniciais necessários à operacionalização dos serviços, incluindo alinhamento técnico e administrativo, recebimento das informações e documentos necessários à execução contratual, bem como definição dos fluxos operacionais para atendimento das demandas da Companhia.

**12.6.5** A Ordem de Serviço será emitida pela CEASA/SC após a assinatura do contrato e encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico ou outro meio formal de comunicação, considerando-se recebida na data da confirmação de seu envio ou recebimento. O prazo para início da execução dos serviços observará o disposto no item 12.6.4 deste Edital, condicionada à prévia comprovação da garantia contratual referida no item 12.7.1.

## **12.7 GARANTIA**

**12.7.1** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, sendo sua comprovação condição para emissão da Ordem de Serviço;

**12.7.2** Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento;

**12.7.3** A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia, ou;
- c)** Fiança bancária.

**12.7.4** No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate;

**12.7.5** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;

**12.7.6** No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição



financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato;

**12.7.7** A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente;

**12.7.8** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

### **13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital por meio da funcionalidade própria disponibilizada pelo Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do Pregoeiro.

**13.1.1** Excepcionalmente, mediante solicitação do Pregoeiro ou na hipótese de indisponibilidade, limitação ou impossibilidade técnica do Sistema Licitações-e2, poderá ser autorizado o encaminhamento da documentação pelo e-mail [licitacao@ceasa.sc.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.sc.gov.br), devendo a ocorrência ser registrada nos autos do processo licitatório.

**13.2** Cópia do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, fornecido pela DGLS - Diretoria de Gestão de Licitação e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

**a)** Os documentos listados nos subitens “13.2 – Habilitação jurídica”, “13.4 – Qualificação Econômico-Financeira”, “13.3 – Regularidade Fiscal” e “13.5 – Qualificação Técnica”, que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, sob pena de inabilitação;

**13.2.1.1** Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento correspondente, sob pena de inabilitação.

**13.2.2** Para as licitantes que não possuem o CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos listados nos subitens “13.3 – Habilitação jurídica”, “13.4 – Regularidade fiscal”, “13.5 – Qualificação econômico-financeira” e “13.6 – Qualificação Técnica”, listados abaixo, sob pena de inabilitação.

### **13.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

**b)** No caso de sociedade simples ou associação: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**c)** No caso de sociedades empresárias ou SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**e)** No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71](#);

**f)** No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores



individuais (MEI) e sociedades cooperativas (COOP): sem prejuízo dos documentos acima, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme modelo do [ANEXO V](#), firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes; A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/06](#) (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 163 e seguintes do **Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC**, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ;
- h) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), que pode ser obtido através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- i) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e artigos 22 e 38 do RILC- **CEASA/SC**.
- j) Documento de identificação civil do representante legal;

### 13.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, da sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina;

### 13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, acompanhados dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa;
- b) Nos casos de adoção à Escrituração Contábil Digital deverá apresentar junto às demonstrações financeiras, o Recibo de Entrega da ECD.
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso
- d) Empresas em recuperação judicial deverão comprovar a aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### 13.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.6.1** O profissional ou a empresa deverá ter como requisito mínimo profissional graduado em Ciências Contábeis apresentando seu Certificado de Registro e quitação, bem como de seus Responsáveis Técnicos no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade;

**13.6.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado impreterivelmente junto a todo o restante da



documentação de habilitação.

**13.6.1.2** O (s) atestado (s) deverá (ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período da execução da atividade.

**13.6.2** O profissional ou a empresa deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional que comprove que está exercendo e/ou exerceu atividades compatíveis com o objeto do edital para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio profissional ou empresa;

**13.6.3** O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a empresa contratada;

**13.6.4** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto;

**13.6.5** A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**13.6.6** A licitante deverá comprovar, ou seja, possuir responsável técnico devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, mediante apresentação de: certidão de regularidade profissional; comprovante de vínculo com a empresa, podendo ser: sócio, empregado, contratado ou declaração de disponibilidade;

**13.6.7** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de consultoria tributária, planejamento tributário, adequação à Reforma Tributária, assessoria fiscal especializada ou serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

**13.6.8** – Não será exigida vistoria prévia para participação no certame;

**13.6.8.1** – A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo IX, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais;

**13.6.8.2** – A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo VIII.

**13.6.8.3** – A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura da sessão.

**13.6.8.4** – As visitas serão agendadas até o segundo dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura da sessão.

**13.6.8.5** – Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.

### **13.7 IMPORTANTE** - Disposições Gerais sobre a Documentação.

**13.7.3** A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, descrição legível, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a aceitabilidade dos documentos que integram a proposta;

**13.7.4** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos;

**13.7.5** Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET



estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital;

**13.7.6** Na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

- a) Se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;
- b) Se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.

**13.7.7** A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**13.7.7.1** Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresas de pequeno porte, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**;

**13.7.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **CEASA/SC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**13.7.8** Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

**13.7.9** Autenticação de fotocópias - documentos poderão ser apresentados em cópia simples ou eletrônica, podendo a Administração solicitar verificação da autenticidade.

**13.7.10** EXCEPCIONALMENTE a autenticação de fotocópia (s) poderá ser feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da **CEASA/SC**, desde que lhe seja(m) apresentado(s) o(s) original(ais).

**13.7.11** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma organizada e legível, preferencialmente individualizados de acordo com os grupos de documentos previstos nos itens 13.3 a 13.6 deste Edital, observados os formatos, limites de tamanho e demais requisitos técnicos estabelecidos pelo Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil.

**13.7.12** Cadastro de Fornecedor Junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.

**13.7.12.1** Para facilitar a conferência da documentação de habilitação por parte do Pregoeiro na presente licitação, solicita-se que “preferencialmente” todos os interessados sejam cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina;

**13.7.12.2 ATENÇÃO:**

a) A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, comunica a todos os fornecedores interessados em possuir o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) e participar dos processos de licitação do Estado de Santa Catarina, que todos os procedimentos estão sendo feitos online por meio do Portal de Compras, não sendo mais realizado o atendimento presencial. Toda a documentação para atualização, renovação ou inclusão de novo cadastro será realizada diretamente no sistema pelos próprios fornecedores, cabendo à Supervisão do Cadastro de Fornecedores (SUCAFO) a emissão do CCF após a checagem documental;

b) A fim de agilizar o procedimento de habilitação na presente licitação, e oferecer uma



alternativa econômica aos licitantes, com menos despesas com autenticações, orientamos que “preferencialmente” obtenham o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) através da página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração no endereço eletrônico [www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br) - “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) - “Fornecedores”, visto que o respectivo cadastro substitui parte da documentação de habilitação solicitada no Item “13”.

#### **14 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ETAPA DE LANCES**

**14.1 ATENÇÃO:** Por força da legislação vigente, durante a sessão pública para a realização da fase dos lances, é vedada a identificação da licitante, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será **DESCCLASSIFICADA**;

**14.2** A partir do horário previsto no sistema licitações-e2 do Banco do Brasil, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

**14.3** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**14.4** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

**14.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**14.6** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

**14.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

**14.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, por valor, de forma crescente, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

**14.9** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

**14.10** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**14.11** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**14.12** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

**14.13** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**14.14** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**14.15** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**14.16** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitações-e2 quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**14.17** Durante os períodos de prorrogação de 2 (dois) minutos, caso seja registrado pelo menos um novo lance, a disputa será prorrogada automaticamente por novo período de 2 (dois) minutos, de forma sucessiva, enquanto houver lances;

**14.18** Não havendo novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema;



**14.19** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**14.20** Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

**14.20.1** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada;

**14.20.2** Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**14.20.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas;

**14.20.4** Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.

**14.21** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**14.21.1** A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

**14.21.2** Não sendo obtido, após a negociação, valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, serão adotadas as providências previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

**14.21.3** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**14.22** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**14.23** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**14.24** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando cabível, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar o encaminhamento da proposta final ajustada e da documentação de habilitação, na forma, pelo meio e no prazo estabelecidos nos itens 11 e 13 deste Edital;

**14.25** A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

**14.26** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;



**14.27** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**14.28** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**14.29** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**14.30** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.31** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste edital e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

**14.32** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**.

**14.32.1** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **CEASA/SC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**;

**15.2** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro;

**15.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.3.1** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 15.3, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados conforme os critérios estabelecidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.2** Mantido o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, nos termos da legislação vigente.



## **16. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail – [licitacao@ceasa.sc.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.sc.gov.br);

**16.2** As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela **CEASA/SC**;

**16.3** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

**16.4** A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, 24 (vinte e quatro) horas, motivadamente, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4.1** O prazo para manifestação da intenção de interpor recurso, será de até 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor.

**16.5** Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado e acolhido pelo Pregoeiro.

**16.6** A proponente desclassificada antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem “16.4”.

**16.7** A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem “16.4”, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

**16.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**16.9** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**16.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos próprios da CEASA/SC.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**18.1** O preço total estimado desta licitação, para prestação dos serviços descrito no Anexo- I deste Edital é sigiloso, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

## **19. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**19.1** O objeto da presente licitação será realizado para a unidade da **CEASA/SC** localizada na cidade de SÃO JOSÉ.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**20.1** O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

**20.2** As sanções constantes no Item 20.1 acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

**20.3** As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, bem como o procedimento para a sua aplicação;

**20.4** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CEASA/SC**;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução contratual;
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- p) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CEASA/SC** na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

**20.4.1** Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

#### **Da Sanção de Advertência**

- a) A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da **CEASA/SC**, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não;
- b) A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

#### **Da Sanção de Multa**

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste Edital, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

**20.5** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos;

**20.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela **CEASA/SC**;

**20.7** A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado, e aceito pela **CEASA/SC**.

#### **Da Sanção de Suspensão**



- a) Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CEASA/SC**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;
- b) Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- c) A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;
- d) O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **CEASA/SC**;
- e) A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- f) Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a **CEASA/SC** poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;
- g) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- h) O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CEASA/SC**;
- i) Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- j) Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato;
- k) No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto ao Departamento Financeiro da **CEASA/SC**, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final;
- l) Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a **CEASA/SC** descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a **CEASA/SC** executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente;
- m) O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

### Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas

- a) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente;
- b) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas em Lei e neste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;
- c) A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

## 21. Disposições Gerais

- 21.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:



- 21.1.1** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CEASA/SC** informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 21.1.2** Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos;
- 21.1.3** Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 21.1.4** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 21.1.5** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014);
- 21.1.6** Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 21.2** Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
  - b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;
  - c) As propostas que conflitem com a legislação em vigor.
- 21.3** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;
- 21.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 21.5** A licitante que vier a ser **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- 21.6** Quando do envio da Nota Fiscal à **CEASA/SC**, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou apresentadas para participação nesta licitação estiver(em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela **CEASA/SC**;
- 21.6.1** Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, também, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93;
- 21.6.2** Com relação ao faturamento, informamos que a **CEASA/SC** não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.
- 21.7** O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.
- 21.7.1** Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancárias existentes.
- 21.8** A **CEASA/SC** reserva-se o direito de reter o primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o diferencial de alíquotas do ICMS, quando se tratar de fornecimento



interestadual;

**21.9** O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da **CEASA/SC**;

**21.10** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela **CEASA/SC**, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido;

**21.10.1** Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.

**21.11** A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela **CEASA/SC**, através de “Contrato”.

**21.12** Faz parte integrante deste Edital a minuta do Contrato (ANEXO – III) que será assinado com o proponente vencedor desta licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da Ordem de Serviços e da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**21.12.1** Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no Item “20” deste Edital;

**21.12.2** Quando da assinatura do Contrato, durante sua execução e a cada pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem “13.3 – Regularidade Fiscal” deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade;

**21.12.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

**21.12.4** A CEASA/SC, independente da CONTRATADA ter dado causa à rescisão, poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

**21.13** A **CEASA/SC** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.13.1** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

**21.14** A **CEASA/SC** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**21.15** A **CEASA/SC** poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa;

**21.16** É facultado à **CEASA/SC**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento;



**21.17** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da **CEASA/SC**;

**21.17.1** A **CEASA/SC** fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**21.17.1.1** O valor retido na forma estipulada acima será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** **ATENÇÃO:** Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil.

**22.1.1** As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e2 são de responsabilidade do Banco do Brasil;

**22.1.2** Com relação aos arquivos a serem anexados, quando necessário, deverão ser observados os formatos, limites de tamanho e demais requisitos técnicos estabelecidos pelo Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil;

**22.1.3** Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, eventuais dúvidas de natureza técnica relativas à utilização do **Sistema Licitações-e2** deverão ser direcionadas aos canais de atendimento disponibilizados pelo Banco do Brasil no próprio portal, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

**22.2** A Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitações da CEASA/SC**, sito a Br 101- Km 205, s.n. – Entrada pela Rua Francisco Pedro Machado - Barreiros – São José – SC - CEP: 88.117-901 telefone (48) 3378-1700, por meio de correspondência eletrônica para [licitacao@ceasa.sc.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.sc.gov.br) atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00;

**22.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CEASA/SC**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.4** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

**22.5** Fica eleito o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

São José, na data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:

Sandro Carlos Vidal  
Diretor Presidente da **CEASA/SC**



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária**  
**Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS

Processo SGPe nº 593/2026

### ÓRGÃO SOLICITANTE

**CEASA/SC – Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina**

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária, com foco na adaptação da CEASA/SC ao novo cenário tributário decorrente da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, incluindo orientação técnica, suporte operacional, revisão de procedimentos internos, análise de impactos tributários e apoio estratégico às áreas envolvidas.

#### 1.1. Especificações e quantidades

| Item | Descrição                                                         | Unidade       | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 1    | Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária – Banco de Horas Mensal | Horas Mensais | 20         |

#### Escopo dos Serviços

- Assessoria tributária estratégica voltada à implementação e aos impactos da Reforma Tributária;
- Interpretação e aplicação da Lei Complementar nº 214/2025;
- Acompanhamento das normas complementares emitidas pelo Comitê Gestor do IBS, Receita Federal e demais órgãos competentes;
- Análise dos impactos da CBS e do IBS nas operações da CEASA/SC;
- Orientação quanto ao enquadramento tributário das receitas provenientes de locação de boxes, permissões de uso, pavilhões e recuperação/rateio de despesas;
- Estruturação e adequação dos processos de emissão de documentos fiscais relacionados às atividades desenvolvidas pela CEASA/SC;
- Assessoria na definição dos procedimentos para emissão de documentos fiscais relativos às receitas de locação de boxes, pavilhões e permissões de uso;
- Assessoria na definição dos procedimentos para emissão de documentos fiscais relativos aos rateios e recuperações de despesas, incluindo condomínio, manutenção, limpeza e demais despesas correlatas;
- Orientação técnica para definição da natureza das operações e do correto enquadramento tributário das receitas e operações da CEASA/SC;
- Assessoria na classificação tributária das operações, incluindo definição de CFOP, cClassTrib e demais códigos fiscais exigidos pela legislação vigente e pela Reforma Tributária;
- Apoio na parametrização dos sistemas utilizados pela CEASA/SC para adequação às



novas regras de emissão de documentos fiscais e às exigências decorrentes da Reforma Tributária;

l) Orientação quanto à obrigatoriedade, ao momento e aos requisitos para emissão dos documentos fiscais, em conformidade com a Lei Complementar nº 214/2025 e demais normas regulamentadoras;

m) Atendimento técnico sob demanda à equipe interna;

n) Revisão e validação de procedimentos fiscais e contábeis;

o) Análise técnica dos rateios e recuperações de despesas;

p) Emissão de pareceres técnicos e orientações formais, sempre que solicitado;

q) Revisão e padronização de contratos com foco tributário, fiscal e regulatório;

r) Capacitação e transferência de conhecimento à equipe técnica da CEASA/SC.

A titularidade dos pareceres, estudos, relatórios e demais produtos técnicos desenvolvidos durante a execução contratual passarão a integrar o acervo técnico da CEASA/SC, sem prejuízo dos direitos autorais eventualmente protegidos por lei.

## **1.2. Da natureza do objeto**

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Reforma Tributária introduz profundas alterações no sistema tributário nacional, especialmente por meio da criação da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS e do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, impondo às organizações a necessidade de adequação de seus processos fiscais, contábeis, operacionais e contratuais.

Considerando as peculiaridades da CEASA/SC como sociedade de economia mista e a necessidade de garantir conformidade tributária, segurança jurídica, previsibilidade financeira e mitigação de riscos fiscais, torna-se necessária a contratação de consultoria especializada para apoiar tecnicamente a empresa durante o período de transição tributária.

A contratação permitirá a adequada interpretação das novas normas, revisão de procedimentos internos, capacitação da equipe técnica e suporte à tomada de decisão estratégica, reduzindo riscos de autuações, passivos tributários e inconsistências operacionais.

A estimativa de 20 (vinte) horas mensais foi definida com base na necessidade de acompanhamento contínuo das alterações decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, abrangendo atividades de análise tributária, emissão de pareceres técnicos, revisão de procedimentos internos, avaliação de impactos fiscais e contábeis, adequação de contratos, suporte à tomada de decisões estratégicas e atendimento às demandas da equipe técnica da CEASA/SC.

Considerando a natureza dinâmica da regulamentação tributária e a necessidade de acompanhamento permanente das normas complementares emitidas pelos órgãos competentes, estimou-se a demanda média de 20 (vinte) horas mensais de consultoria especializada para atendimento adequado das necessidades institucionais da Companhia.



### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória  
☐ Vistoria facultativa  
☒ Não será exigida vistoria.

#### 3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não  
☐ Sim

##### **Justificativa para vedação de consórcios**

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza técnica especializada, porém de baixa complexidade operacional, sendo amplamente executável por empresas que atuam individualmente no mercado.

A vedação não restringe a competitividade do certame, uma vez que existe quantidade suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou financeiras de múltiplas empresas.

#### 3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Não  
☐ Sim

#### 3.4. Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não  
☐ Sim

##### **Justificativa para vedação da subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista sua natureza predominantemente intelectual e estratégica, cuja execução depende diretamente da qualificação técnica da empresa contratada e dos profissionais apresentados durante a fase de habilitação. A subcontratação poderia comprometer a qualidade técnica dos serviços e descaracterizar as condições que fundamentaram a seleção da proposta vencedora.

#### 3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☒ Não  
☐ Sim

### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

☒ Não

☐ Sim

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

☒ Não

☐ Sim

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

☒ Não

☐ Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

☒ Não

☐ Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

☒ Não

☐ Sim

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;(Link para consulta:

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) )

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

☐ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

## **5.2. Qualificação técnica**

(X) O profissional ou a empresa deverá ter como requisito mínimo profissional graduado em Ciências Contábeis apresentando seu Certificado de Registro e quitação, bem como de seus Responsáveis Técnicos no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade;

(X) O profissional ou a empresa deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional que comprove que está exercendo e/ou exerceu atividades compatíveis com o objeto do edital para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio profissional ou empresa;

(X) O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a empresa contratada;

(X) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto;

(X) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de consultoria tributária, planejamento tributário, adequação à Reforma Tributária, assessoria fiscal especializada ou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Prazo de entrega/execução**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo e a critério da



CEASA/SC, até o limite máximo permitido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia, desde que demonstradas a vantajosidade, necessidade da continuidade dos serviços e manutenção das condições contratuais e de habilitação da contratada.

Os serviços deverão iniciar em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

## **6.2 Forma de Prestação**

Os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, mediante banco de horas mensal, com reuniões virtuais periódicas e atendimento sob demanda. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões presenciais na sede da CEASA/SC.

## **6.3 Acumulação de Horas**

- As horas contratadas e não utilizadas pela CONTRATANTE em determinado mês poderão ser acumuladas para utilização nos meses subsequentes, observada a vigência contratual.
- O saldo de horas acumuladas deverá ser controlado em relatório mensal, contendo o quantitativo contratado, utilizado, saldo acumulado e saldo remanescente.
- O faturamento mensal ocorrerá pelo valor fixo correspondente ao banco de horas mensal contratado, independentemente da utilização integral das horas disponibilizadas no período.
- As horas acumuladas poderão ser utilizadas mediante solicitação formal da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, desde que dentro da vigência do contrato.
- Eventual saldo de horas não utilizado até o término da vigência contratual não gerará direito a ressarcimento, indenização, conversão em valores financeiros ou prorrogação automática do contrato.

### **6.3.1 Controle e Utilização das Horas**

As horas contratadas serão utilizadas mediante demanda formal da CEASA/SC. O controle será realizado por meio de relatório mensal contendo, no mínimo:

- a) descrição da atividade executada;
- b) profissional responsável;
- c) data da execução;
- d) quantidade de horas consumidas;
- e) validação do fiscal do contrato.

Reuniões, atendimentos remotos, elaboração de pareceres, análises técnicas e demais atividades relacionadas ao objeto serão computadas para fins de consumo das horas contratadas.

### **6.3.2 Horas Excedentes**

A execução de horas além da franquia mensal contratada e do saldo acumulado somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Deverá ser priorizada, antes de eventual acréscimo, a utilização da franquia mensal e do saldo de horas acumulados disponíveis.

As horas excedentes autorizadas serão remuneradas pelo valor unitário da hora técnica constante da proposta vencedora, obtido pela divisão do valor mensal contratado pela quantidade de horas da franquia mensal vigente.

A contratada não poderá executar horas excedentes sem autorização prévia da contratante, hipótese em que não fará jus a qualquer pagamento adicional.

O quantitativo de horas excedentes não poderá ultrapassar 25% da franquia mensal contratada sendo para tanto necessária prévia justificativa da Administração, concordância entre



as partes e formalização do correspondente instrumento de alteração contratual, não constituindo o limite percentual autorização automática para execução e pagamento de horas adicionais sem a respectiva formalização.

#### **6.4. Garantia de execução do contrato**

( ) Não

(X) Sim

##### **Justificativa para exigência de garantia de execução contratual**

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de consultoria fiscal, contábil e tributária, diretamente relacionados à adequação da CEASA/SC às disposições da Reforma Tributária e demais obrigações fiscais e contábeis aplicáveis, entende-se necessária a exigência de garantia de execução contratual.

A contratação possui caráter estratégico e continuado, com vigência prevista de 12 (doze) meses, abrangendo atividades de assessoria técnica, emissão de pareceres especializados, orientação para adequação de procedimentos internos, revisão de contratos, análise de impactos tributários e suporte às decisões institucionais da empresa.

Eventual inexecução contratual, execução inadequada dos serviços ou interrupção injustificada da prestação poderá ocasionar prejuízos operacionais, financeiros, tributários e regulatórios à CEASA/SC, especialmente em razão do período de transição para o novo sistema tributário nacional, que exige acompanhamento técnico permanente e especializado.

Dessa forma, a garantia contratual constitui instrumento de proteção do interesse público e de mitigação de riscos, assegurando recursos para cobertura de prejuízos decorrentes de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem representar restrição indevida à competitividade, uma vez que o percentual exigido observará o limite legal de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Assim, com fundamento no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEASA/SC e no Decreto Estadual nº 452/2020, justifica-se a exigência de garantia de execução contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observada a legislação aplicável.

#### **6.5 Níveis Mínimos de Atendimento (SLA)**

A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento:

I – Demandas ordinárias: resposta inicial se dará em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação da contratante;

II – Demandas urgentes devidamente justificadas pela contratante: resposta inicial se dará em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da contratante;

III – Emissão de pareceres técnicos formais: até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação da contratante, salvo situações de maior complexidade devidamente justificadas.

#### **6.6 Produtos Mínimos Obrigatórios**



Constituem entregas mínimas da contratação:

- I – Diagnóstico tributário inicial das operações da CEASA/SC;
- II – Plano de adequação à Reforma Tributária contendo cronograma de implementação das medidas recomendadas;
- III – Relatórios trimestrais de acompanhamento das atividades executadas;
- IV – Pareceres técnicos emitidos sob demanda da contratante;
- V – Realização de, no mínimo, 01 (uma) capacitação anual destinada aos colaboradores indicados pela CEASA/SC.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Executar os serviços conforme o escopo contratado;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- c) Emitir pareceres e orientações técnicas quando solicitado;
- d) Manter sigilo das informações recebidas;
- e) Participar de reuniões de acompanhamento;
- f) Apresentar relatórios mensais de atividades executadas;
- g) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).
- j) manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados fiscais, contábeis, financeiros, operacionais e estratégicos da CEASA/SC aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- k) não divulgar, reproduzir ou utilizar quaisquer informações obtidas durante a execução dos serviços sem autorização formal da contratante;
- l) manter a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato.

### **7.2 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações



do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Termo de Contrato;

( ) Nota de Empenho;

### 8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo e a critério da CEASA/SC, até o limite máximo permitido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia, desde que demonstradas a vantajosidade, necessidade da continuidade dos serviços e manutenção das condições contratuais e de habilitação da contratada.

O prazo de vigência de 12 (doze) meses justifica-se em razão da natureza continuada dos serviços e da necessidade de acompanhamento técnico permanente durante o período de transição da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025.

Considerando que a implantação do novo sistema tributário ocorrerá de forma gradual e progressiva, exigindo adequações operacionais, fiscais, contábeis e contratuais ao longo dos próximos anos, faz-se necessária a manutenção de suporte técnico especializado durante período suficiente para garantir a adequada adaptação da CEASA/SC ao novo cenário normativo.

Os preços poderão ser reajustados após 12 meses da data da proposta, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou índice que venha a substituí-lo.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

|                                |
|--------------------------------|
| Nome: Edmilson Moraes de Souza |
|--------------------------------|

|                                          |
|------------------------------------------|
| Cargo: Diretor Administrativo Financeiro |
|------------------------------------------|

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E-mail: <a href="mailto:diretoriafinanceira@ceasa.sc.gov.br">diretoriafinanceira@ceasa.sc.gov.br</a> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### Fiscal:

|                                |
|--------------------------------|
| Nome: Francielle Estela Lisboa |
|--------------------------------|

|                  |
|------------------|
| Cargo: Contadora |
|------------------|

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| E-mail: <a href="mailto:contabilidade@ceasa.sc.gov.br">contabilidade@ceasa.sc.gov.br</a> |
|------------------------------------------------------------------------------------------|

### 8.4. Matriz Simplificada de Riscos



| <b>Evento de Risco</b>                                           | <b>Responsável</b> |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Alterações legislativas e normativas supervenientes              | Compartilhado      |
| Erro técnico em pareceres ou orientações emitidas                | Contratada         |
| Falta ou atraso na disponibilização de informações pela CEASA/SC | Contratante        |
| Atraso na validação das atividades executadas                    | Contratante        |
| Descumprimento dos prazos de atendimento previstos no SLA        | Contratada         |

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1 Requisitos de Medição**

A medição ocorrerá mensalmente mediante:

- a) Relatório das horas efetivamente utilizadas;
- b) Relatório das atividades executadas;
- c) Validação pelo gestor e fiscal do contrato.

A utilização integral das horas contratadas não constitui condição para pagamento, desde que a contratada tenha mantido disponibilidade técnica para atendimento das demandas da contratante.

### **9.2 Condições de Pagamento**

a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, mediante entrega do relatório mensal de atividades e Atesto do fiscal e gestor do contrato;

b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND
- V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

d) O pagamento da fatura será susado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Secretaria da Agricultura**

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. –

Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

#### **10. DAS SANÇÕES**

Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CEASA/SC e demais normas aplicáveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O valor estimado da contratação será definido após pesquisa de preços e composição da média de mercado.

#### **12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Comissão de Licitação  
E-mail institucional: [licitacao@ceasa.sc.gov.br](mailto:licitacao@ceasa.sc.gov.br) Telefone  
institucional: (48) 3378-1705

#### **Nome do Responsável pela Elaboração do TR**

Nome: Francielle Estela Lisboa  
Função: Contadora  
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

#### **Nome da Chefia Imedta**

Nome: Edmilson Moraes de Souza  
Função: Diretor Administrativo Financeiro  
(Assinado digitalmente)



## ANEXO II

### PROCESSO CEASA/SC PE Nº 10/2026

#### DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**, instaurado pela **CEASA/SC**, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Declara, ainda, que:

a) não está impedido de participar das licitações e contratos da **CEASA/SC**, conforme artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2018, artigos 22 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e da Lei Estadual nº 16.493/2014.

b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira.

*(microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observada e Lei Complementar Federal nº 123/2006).*

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura  
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

**ATENÇÃO - 1:** A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

**ATENÇÃO - 2:** A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

**ATENÇÃO - 3:** Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.



### ANEXO III

## PROCESSO CEASA/SC PE Nº 10/2026

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO\_CONTRATO»

**CONTRATANTE:** Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – **CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, sn, Barreiros, neste ato representada por seu Presidente, Sandro Carlos Vidal, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Edmilson Moraes de Souza, doravante denominada simplesmente **CEASA/SC**; e de outro lado

**CONTRATADA:** «RAZAO\_SOCIAL\_TERCEIRO», com sede na «ENDERECO\_TERCEIRO», CEP «CEP\_TERCEIRO», inscrita no CNPJ nº «CPF\_CNPJ\_TERCEIRO», Inscrição Estadual nº «INSC\_EST\_TERCEIRO», neste ato representada por «NOME\_REPRESENTANTE\_TERCEIRO», CPF nº «CPF\_REPRESENTANTE\_TERCEIRO», RG nº «RG\_REPRESENTANTE\_TERCEIRO», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, tendo como origem o **Pregão Eletrônico 10/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo acima descrito e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da **CONTRATADA**, as condições estabelecidas no edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade e no Termo de Referência do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e ordens de serviço que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

§ 2º. Neste ato a **CONTRATADA** declara possuir pleno e absoluto conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, salvo nos casos previstos nos artigos 41 e 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços descrita no Termo de Referência anexado ao procedimento de contratação acima indicado, sendo que seus elementos específicos, bem como exigências para consecução do objeto contratual já foram estabelecidos por ocasião da abertura do



procedimento de contratação, bem como pela proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados serão executados conforme o regime de execução, datas de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega definidos no Termo de Referência, proposta da **CONTRATADA** e pelo TÍTULO II, CAPÍTULO II, SEÇÃO I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** (art. 30 e seguintes).

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços conforme definido no Termo de Referência, ignorando requisição do empregado da **CEASA/SC**, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail), mensagens por meio de aplicativos de telefone celular de mensagens instantâneas cadastrados ou outros meios, estará sujeita às sanções cabíveis, conforme Cláusula Décima Segunda.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O preço total dos serviços para o presente contrato, com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incluídos, suficiente para a total execução do presente objeto, é de R\$ «valor\_total» («valor\_total\_extenso»).

§ 1º. nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 2º. os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do fator gerador, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e Cláusula Décima deste contrato. Caberá à **CONTRATADA** demonstrar a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 3º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 4º. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data-limite para apresentação da proposta. Após esse período, poderão ser reajustados, mediante requerimento da **CONTRATADA**, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua ausência, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto nos arts. 136 e 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

§ 5º. O reajuste previsto no § 4º deverá ser requerido pela **CONTRATADA** até a formalização da prorrogação contratual subsequente ou até o término da vigência do contrato, sob pena de preclusão do exercício desse direito.



§ 6º. Para fins de negociação quanto à aplicação do reajuste ou da repactuação, o respectivo percentual poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços e respectiva aprovação pela **CONTRATANTE**;

§ 1º. A **CEASA/SC** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias ou outro prazo indicado no Termo de Referência, após o recebimento dos serviços, com a respectiva nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, devidamente certificada pelo setor competente.

§ 2º. A **CEASA/SC** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.

§ 3º. Nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 4º. A **CEASA/SC** efetuará o pagamento conforme os prazos estabelecidos pelo edital de licitação e/ou contrato, que procederá ao depósito através do Banco do Brasil S.A, mediante crédito direto no banco ..., agência, Conta Corrente nº.... (mencionar os dados bancários completos da **CONTRATADA**), indicados pela **CONTRATADA**.

§ 5º. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, observadas as regras do art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome das:

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A  
CNPJ: 83.284.828/0001-46  
NÚMERO DO CONTRATO:  
PROCESSO SGPE CEASASC 593/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026

§ 6º. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da **CONTRATADA** sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais do serviço entregue, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto;

§ 7º. Não serão permitidos pagamentos anteriores à execução dos serviços prestados;

§ 8º. O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), conforme exigência do art. 78 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;



§ 9.º. No caso de a **CONTRATADA** não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4º, do art. 9º do Decreto Estadual nº 1.073/2017;

§ 10.º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CEASA/SC** ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 11. Conforme artigos 122 e 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (Cláusula Décima Segunda):

- I - quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;
- II - quando a **CONTRATADA** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- III - para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor e o fiscal do contrato serão designados em documento próprio pela CEASA/SC, devendo observar as atribuições previstas nos arts. 145, 146 e 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC, sendo os respectivos atos de designação juntados aos autos do processo.

§ Único. O exercício pela **CEASA/SC** do direito de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Ressalta-se que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas em lei, seja por iniciativa da contratante, em razão de interesse público ou inadimplemento contratual; de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou ainda por decisão judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da referida Lei.

Parágrafo único: A CEASA/SC, independente da CONTRATADA ter dado causa à rescisão, poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- I Constituem obrigações da **CONTRATANTE CEASA/SC**:
  - a) efetuar o pagamento ajustado;
  - b) dar, à **CONTRATADA**, as condições necessárias à regular execução do contrato;
  - c) gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
  - d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das especificações deste contrato.



II Constituem obrigações da **CONTRATADA** as especificadas neste contrato, no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso, no Termo de Referência, e as seguintes:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, com profissionais que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;
- b) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato;
- c) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à **CONTRATADA**;
- d) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos;
- e) No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**;
- g) Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados na fatura seguinte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- i) Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a **CONTRATANTE**, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- l) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- o) Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados;
- p) Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

É estritamente proibida a subcontratação ou terceirização parcial ou integral dos serviços a terceiros que não integrem a formação original da **CONTRATADA**, ou a cessão de contrato ou de crédito oriundo deste instrumento.

**Parágrafo Único:** Para os fins desta Cláusula, não se considera subcontratação ou terceirização a divisão das atividades de execução do objeto entre as empresas que compõem a **CONTRATADA**, quando esta for um consórcio, desde que tal divisão esteja em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na habilitação e com as demais disposições do edital e disposições legais que regem a participação de consórcios.



## CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante Termo Aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições dos artigos 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§ 1º. Nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

§ 3º. Qualquer tolerância por parte da **CEASA/SC**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **CEASA/SC** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula seguinte.

§ 1º. Os motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

§ 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da **CEASA/SC**, em que constatado o descumprimento do contrato, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a **CONTRATADA**:

- I – assunção imediata do objeto contratado pela **CEASA/SC** no estado e local em que se encontrar;
- II – execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas e ressarcimento de eventuais prejuízos pela **CEASA/SC**;
- III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CEASA/SC**.

§ 3º. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da **CEASA/SC**, por meio de Termo Aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da **CONTRATADA** exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato;

§ 4º. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro (ano civil) seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a **CEASA/SC** autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, conforme artigo 167 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº



101/2000 e art. 474 do Código Civil;

§ 5º. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CEASA/SC** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer infrações tipificadas no artigo 157 do RILC-CEASA/SC sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

III – Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CEASA/SC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **CEASA/SC** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos das disposições e do procedimento previsto no Capítulo III do Título III do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **CEASA/SC**;

§ 3º. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 4º. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.006/2017 e artigos 151, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º. Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da **CEASA/SC** para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CEASA/SC** ou, ainda, quando for o caso, cobrada



judicialmente, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO, COMPLIANCE E INTEGRIDADE**

A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à prevenção e combate à corrupção, fraudes, conflitos de interesses e atos de improbidade, atuando sempre com ética, probidade, boa-fé e transparência perante a CEASA/SC, seus empregados, prepostos e terceiros.

§ 1º. As partes, por seus representantes legais, sócios, administradores, empregados e prepostos:

I – declaram ciência das normas previstas na legislação anticorrupção e de improbidade, especialmente das Leis Federais nº 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

II – comprometem-se a não praticar, permitir ou tolerar atos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas, exigindo o mesmo padrão de conduta de seus subcontratados e parceiros;

III – obrigam-se a comunicar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina – CGE/SC e à Diretoria da CEASA/SC qualquer indício ou evidência de irregularidade, fraude, corrupção ou conflito de interesse relacionado ao presente contrato.

§ 2º. Constituem práticas ilícitas passíveis de sanção e rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal:

I – oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida para influenciar ato ou decisão relacionada à licitação ou execução do contrato;

II – fraudar, falsificar, omitir ou adulterar documentos, informações ou fatos com intuito de obter vantagem;

III – realizar ou participar de conluio, combinação ou acordo entre licitantes para manipular preços ou condições competitivas;

IV – coagir, ameaçar ou prejudicar qualquer pessoa com o intuito de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

V – obstruir investigações, destruir ou ocultar provas relacionadas a atos ilícitos.

§ 3º. A existência, implementação e efetividade de programa de integridade (compliance) pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 1.106/2017, será considerada como fator atenuante na aplicação de sanções, desde que comprovada sua aplicação efetiva antes da ocorrência do fato ilícito.

§ 4º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitada pela CEASA/SC ou por órgãos de controle interno ou externo, todos os documentos, registros, notas fiscais e comprovantes de recolhimento tributário e trabalhista relacionados à execução do objeto contratual.

§ 5º. A violação de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar, além das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, a rescisão unilateral do contrato, a suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA/SC, o registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e a cobrança de perdas e danos, incluindo danos morais e à imagem da CEASA/SC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE À LGPD**

A CONTRATADA declara conhecer e obriga-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas e regulamentos aplicáveis à proteção de dados, comprometendo-se a tratar com confidencialidade e segurança todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do presente contrato.

§ 1º. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato, um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), com contato formalizado (e-mail e telefone), responsável pela interlocução com a CEASA/SC e pela fiscalização do cumprimento da LGPD em suas operações. Qualquer alteração nessa designação deverá ser comunicada à CEASA/SC com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



§ 2º. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA limitar-se-á estritamente às finalidades necessárias para o cumprimento do objeto contratual, vedado o uso para qualquer outra finalidade, inclusive mercadológica, publicitária ou estatística, sem autorização prévia e expressa da CEASA/SC.

§ 3º. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais e dados sensíveis acessados, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir sua segurança, prevenindo acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgação ou destruição indevida.

§ 4º. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais (acesso, extravio, vazamento, alteração ou destruição não autorizada), a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CEASA/SC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, detalhando a natureza do incidente, os dados afetados, as causas prováveis e as medidas corretivas adotadas, sem prejuízo das notificações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados, quando cabível.

§ 5º. A CONTRATADA prestará à CEASA/SC toda a assistência necessária para o cumprimento de obrigações legais decorrentes da LGPD, incluindo:

I – atendimento a pedidos de titulares de dados (acesso, correção, exclusão, portabilidade);

II – realização de Avaliação de Impacto à Proteção de Dados (AIPD) quando solicitada;

III – cooperação em auditorias, investigações ou requisições de órgãos de controle.

§ 6º. A CONTRATADA se responsabiliza civil e financeiramente por quaisquer danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ou na LGPD, obrigando-se a indenizar a CEASA/SC por perdas, multas, sanções administrativas, custos processuais e honorários advocatícios resultantes de violações.

§ 7º. A CEASA/SC poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias para verificar a conformidade da CONTRATADA com esta cláusula e com a legislação de proteção de dados, cabendo à contratada fornecer todos os registros, relatórios e evidências solicitados.

§ 8º. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados da CEASA/SC, disponível em [link a ser indicado pela CEASA], comprometendo-se a observá-la integralmente.

§ 9º. Esta cláusula sobrevive ao término do contrato, mantendo-se vigentes as obrigações de confidencialidade e proteção de dados por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

«MUNICIPIO\_UNIDADE\_ORCAMENTARIA», «DATA\_CORRENTE».

«NOME\_REPRESENTANTE\_CEASA»

Representante legal da CEASA/SC –  
CONTRATANTE

«NOME\_REPRESENTANTE\_TERCEIRO»

Representante legal - **CONTRATADA**



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

**ANEXO IV**  
**PROCESSO CEASA/SC PE Nº 10/2026**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo **CEASA/SC**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura**  
**(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

## ANEXO V

### PROCESSO CEASA/SC PE Nº 10/2026 DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei .

O referido é verdade e dou fé.

- 1- Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.
- 2- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 13.303/2016.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura  
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

**ANEXO VI**  
**PROCESSO CEASA/SC PE Nº 10/2026**  
**INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Razão Social/Nome:        |              |
| Endereço:                 |              |
| Município:                | Estado: CEP: |
| CNPJ/CPF/MF:              |              |
| Telefone: ( )             | e-mail:      |
| Banco:                    | Agência:     |
|                           | Conta:       |
| Representante legal/Nome: |              |
| Documento de Identidade:  | CPF:         |
| Cargo/Função na empresa:  |              |
| Telefone: ( )             | Celular: ( ) |

Local e data, .....

\_\_\_\_\_  
**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura**  
**(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 10/2026, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/UF\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura**  
**(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA RESUMO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, vem apresentar a proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária, com foco na adaptação da CEASA/SC ao novo cenário tributário decorrente da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, incluindo orientação técnica, suporte operacional, revisão de procedimentos internos, análise de impactos tributários e apoio estratégico às áreas envolvidas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                         |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL (R\$) |
| 1          | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária, com foco na adaptação da CEASA/SC ao novo cenário tributário decorrente da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, incluindo orientação técnica, suporte operacional, revisão de procedimentos internos, análise de impactos tributários e apoio estratégico às áreas envolvidas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. |                    |                         |

\*conforme Termo de Referência.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

## **ANEXO XI TERMO DE CONSENTIMENTO (Atendimento)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelas CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, conforme as disposições abaixo:

### **Autorização**

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

### **Finalidades do tratamento**

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela CEASA para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da CEASA, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Coleta de dados para indicadores econômicos, compartilhamento de indicadores governamentais, sistemas de fiscalização, procedimentos judiciais ou administrativos;
5. Realizar a comunicação oficial pela CEASA ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que a CEASA poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a CEASA poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da CEASA, a revisão dessas decisões.

### **Confidencialidade**

Estou ciente do compromisso assumido pela CEASA de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

### **Revogação**

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela CEASA, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural**  
**Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC**

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CEASA ou (ii) desde que tornados anônimos.

### **Canal de Atendimento**

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da CEASA, por meio do endereço [lgpd@ceasa.sc.gov.br](mailto:lgpd@ceasa.sc.gov.br), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

### **Canal de Comunicação**

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail: \_\_\_\_\_ ligação SMS \_  
(preencher com todos os números autorizados) App de comunicação (Whatsapp) , \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_